



# EDITAL

## PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA ASSISTENCIAL – ALUNOS INGRESSANTES/2025

### Unidade Medianeira

#### 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições para o Processo Seletivo para Bolsa Assistencial – Alunos Ingressantes/2025 – Unidade Medianeira serão efetuadas em uma única etapa, EXCLUSIVAMENTE pela internet, por meio do *site* do Colégio Santa Maria Minas — [www.santamaria.pucminas.br](http://www.santamaria.pucminas.br) —, a partir das **9h do dia 09 de outubro de 2024**, observado o horário oficial de Brasília – DF, ENCERRANDO-SE as inscrições às **23h59min do dia 11 de outubro de 2024**.

1.2 Somente poderá realizar a inscrição no Processo Seletivo para Bolsa Assistencial – Ingressantes/2025 (Unidade Medianeira), o Responsável Legal pelo candidato inscrito e aprovado no Processo de Admissão de Novos Alunos 2025, cujo resultado foi liberado até 08 de outubro de 2024, e que tenha entregue os documentos para efetivação da matrícula no prazo estipulado na divulgação do resultado do Processo de Admissão de Novos Alunos 2025 do Colégio Santa Maria Minas (Unidade Medianeira).

1.2.1 O candidato poderá concorrer somente às vagas da Unidade Escolar do Colégio Santa Maria Minas para a qual foi inscrito e aprovado no Processo de Admissão de Novos Alunos 2025, não podendo se inscrever no Processo Seletivo para Bolsa Assistencial – Alunos Ingressantes/2025 para outra Unidade Escolar.

1.3 Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Bolsa Assistencial – Alunos Ingressantes/2025 os candidatos que pertencem a grupos familiares cuja RENDA BRUTA *per capita* não EXCEDA o valor de 01 salário mínimo e meio. As bolsas concedidas atenderão, além de todos os critérios estabelecidos no presente Edital, os seguintes parâmetros:

1.3.1 **Bolsa Integral (100%):** a renda bruta mensal familiar *per capita* não pode exceder o valor de 01 (um) salário mínimo e 1/2 (meio).

1.3.2 Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas moradoras no mesmo domicílio do candidato.

1.3.3 Entende-se como RENDA BRUTA mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do VALOR BRUTO de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, prêmios, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros rendimentos julgados procedentes pela Comissão de Bolsas.



**1.3.4 O aluno do Colégio Santa Maria Minas, transferido para outra Unidade Escolar da Instituição, independentemente da forma de ingresso na Unidade de destino, não poderá participar do processo de concessão de Bolsa Aluno Assistencial para os alunos novatos.**

1.4 O Colégio Santa Maria Minas não se responsabilizará por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, procedimentos indevidos, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade da pessoa que efetuou a inscrição acompanhar o processo.

1.4.1 Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do Responsável Legal pelo candidato que efetuou o registro dos dados, cuja realidade deverá ser comprovada mediante apresentação de toda a documentação necessária, quando solicitada, para a avaliação socioeconômica.

1.4.2 Uma vez finalizado o processo de inscrição, não será possível a alteração dos dados registrados.

1.5 Será obrigatória a informação de endereço eletrônico – *e-mail* válido, por meio do qual o Colégio Santa Maria Minas poderá, a seu critério, enviar comunicados relativos ao Processo Seletivo para Bolsa Aluno Assistencial – Alunos Ingressantes/2025, bem como outras informações julgadas pertinentes.

1.6 A Instituição Educacional disponibilizará a quantidade total de **30** bolsas de estudos **integrais** a serem distribuídas conforme descrito no quadro a seguir:

UNIDADE ESCOLAR	Série	Manhã 100%	Tarde 100%
CSM Minas Medianeira	1º Período	18	9
	2º Período	1	2
	<b>Total</b>	<b>19</b>	<b>11</b>



### **1.7 Etapas do Processo Seletivo para Bolsa Assistencial – Alunos Ingressantes/2025 - Medianeira:**

**I – Inscrição – Das 9h do dia 09 de outubro de 2024 às 23h59min do dia 11 de outubro de 2024.**

**II – Pré-seleção – Dia 16 de outubro de 2024, a partir das 13 horas, no *site* do Colégio Santa Maria Minas**

**III – Análise socioeconômica:** Comprovação da situação de carência socioeconômica, mediante entrevista e apresentação da documentação para a assistente social.

Visita domiciliar, se julgada necessária pela Comissão de Bolsas;

**III – Resultado: Dia 01 de Novembro de 2024, a partir das 13 horas, no *site* do Colégio Santa Maria Minas.**

## **2. DA PRÉ-SELEÇÃO**

2.1 A pré-seleção de candidatos será exclusiva dos 30 (trinta) inscritos, dentro do limite discriminado por tipo de bolsa, Unidade Escolar e etapa da Educação Básica no quadro do item 1.6 deste Edital.

2.1.1 Entende-se como candidato inscrito aquele cujo processo de inscrição tiver sido encerrado, com todos os campos obrigatórios preenchidos, e gerado o protocolo de encerramento da inscrição.

2.1.2 Caso os grupos familiares inicialmente pré-selecionados não comprovem a situação socioeconômica declarada na inscrição ou apresentem documentação incompleta, a Instituição Educacional se reserva no direito de convocar outros grupos familiares, com base na relação dos inscritos até que se preencha a cota geral de **30** bolsas integrais, de acordo com a quantidade descrita por Unidade Escolar e etapa da Educação Básica no quadro do item 1.6 deste Edital.

2.1.3 A pré-seleção assegura ao candidato apenas a possibilidade de análise da condição socioeconômica para concessão da bolsa de estudos, sendo condicionada a efetiva liberação do benefício à aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo.

2.2 A data da **divulgação da lista dos alunos pré-selecionados**, no *site* do Colégio Santa Maria Minas – *link* Bolsa de Estudos – Bolsa Assistencial, será no **dia 01 de Novembro de 2024, a partir das 13 horas. A pré-seleção será divulgada por Unidade Escolar/Código de matrícula do ingressante.**

2.2.1 Na lista de pré-selecionados constarão também data, hora e local em que o Responsável Legal pelo candidato deverá comparecer para a entrevista com a assistente social, para aferição das informações prestadas no ato da inscrição.

2.3 O Responsável Legal pelo candidato deverá comparecer à entrevista, portando todos os documentos pertinentes ao grupo familiar, conforme item 4 deste Edital.



### **3. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

3.1 A entrevista será efetuada com o Responsável Legal pelo candidato pré-selecionado **e realizada pela assistente social no dia, horário e local divulgados na lista dos candidatos pré-selecionados.**

3.1.1 É de inteira responsabilidade do Responsável Legal pelo candidato pré-selecionado verificar, na lista dos candidatos pré-selecionados, as informações: dia, horário, local e nome da assistente social que irá realizar a entrevista.

3.1.2 No dia da entrevista, o Responsável Legal pelo candidato pré-selecionado deverá comparecer com toda a documentação exigida, conforme documentos citados no item 4 deste Edital.

**3.1.3 O Responsável Legal pelo candidato pré-selecionado que não comparecer à entrevista com a assistente social no dia e horário divulgados, será desclassificado.**

3.2 Não serão analisados processos com documentação incompleta.

3.3 O grupo familiar informado no ato da inscrição deverá comprovar percepção de renda que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de reprovação.

3.4 Ao formar seu juízo acerca da pertinência e da veracidade das informações prestadas pelo Responsável Legal do candidato pré-selecionado, a Comissão que coordena o processo considerará, além da documentação, quaisquer outros elementos que demonstrem patrimônio, percepção de patrimônio, renda ou padrão de vida e de consumo flagrantemente incompatíveis com o perfil de carência.

3.5 Poderá ser realizada uma visita domiciliar à residência do candidato, a qual será um dos critérios avaliados para concessão da bolsa de estudos.

3.6 Caso o grupo familiar possua outro aluno beneficiado, matriculado e bolsista na condição de aluno com bolsa assistencial no Colégio Santa Maria Minas, este também será reavaliado, podendo o benefício ser suspenso se constatada a alteração na condição socioeconômica da família.

### **4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

4.1 Deverão ser apresentados todos os documentos relacionados a seguir, de todos os membros do grupo familiar:

- Carteira de Identidade e CPF dos maiores de 18 anos; **(cópia)**
- Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento dos menores de 18 anos; **(cópia)**
- Termo de guarda, tutela ou adoção (se for o caso); **(cópia)**
- Certidão de Casamento dos pais, caso sejam casados; **(cópia)**
- Em caso de pais separados, apresentar o comprovante da separação judicial, processo ou averbação; **(cópia)**



- Em caso de pais falecidos, apresentar Atestado de Óbito; **(cópia)**
  - Carteira Profissional **digital** de todos os membros da família maiores de 18 anos, sendo eles empregados, desempregados, autônomos, funcionários públicos, aposentados/ pensionistas; **(cópia)**
- Obs.:** Relatório da Carteira de Trabalho Digital, a ser obtido por meio do aplicativo “Carteira de Trabalho Digital” ou pelo *link* <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho> – será solicitado o acesso do GOV.BR – ir em imprimir carteira. **(Original)**
- Comprovante de residência de cada um dos membros do grupo familiar maiores de 18 anos (conta de telefone, correspondência bancária ou de operadoras de cartão de crédito etc.), referente ao mês da entrevista socioeconômica; **(cópia)**
  - Caso receba algum benefício de transferência de renda, deverá apresentar:
    - Folha resumo do Cadastro Único emitida pela Regional de Referência; **(cópia)**
    - Extrato de pagamento do Beneficiário do Bolsa Família ou do Programa de Transferência de renda do qual faz parte; **(cópia)**
    - Laudo/atestado médico em caso de doença crônica. **(Cópia)**
- Obs.:** Não é necessário trazer imagens de raio-x, ressonância magnética e tomografias. Solicitamos apenas o laudo do exame no qual consta o problema de saúde.

4.2 A comprovação de renda, dependendo da atividade profissional, deverá ser feita por meio dos seguintes documentos:

#### **ASSALARIADOS**

- No caso de renda fixa, os três últimos contracheques; **(cópia)**
- Em caso de recebimento de comissões ou horas extras, apresentar os seis últimos contracheques; **(cópia)**

#### **AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- Declaração de Atividade Informal e autônomo constando o tipo de atividade exercida e o valor do rendimento médio bruto auferido dos três últimos meses, com firma reconhecida em cartório; **(original)**
- Para taxistas: declaração emitida pela BHTRANS para fins de comprovação de renda mensal do interessado; **(original)**
- Para motoristas de aplicativos UBER, 99 e outros aplicativos de transporte de passageiros: extratos dos recebimentos emitidos pelo aplicativo com as informações fiscais referentes aos seis últimos meses;

#### **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

- Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), relativa a ano-



base 2023/exercício 2024; **(cópia)**

#### **ATIVIDADE RURAL**

- Em caso de proprietários rurais, apresentar declaração completa do ITR (Imposto Territorial Rural), referente ao último exercício (acompanhada do recibo de entrega) e notas fiscais de vendas dos últimos seis meses; **(cópia)**

#### **APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- Em caso de aposentadoria, pensão ou auxílio doença e BPC, deverá acessar o *site* [www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br) – ir em MEU INSS – Extrato de pagamento de Benefício referente ao mês da entrevista socioeconômica; **(cópia)**

**Obs.:** Caso a fonte pagadora não seja o INSS, entregar o comprovante de pagamento da aposentadoria/pensão das diferentes fontes: servidores, inclusive militares, federais, estaduais ou municipais; **(cópia)**

#### **SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS**

- Declaração de rendimentos dos seis últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, endereçada ao Colégio Santa Maria Minas e com firma reconhecida em cartório do contador e do requerente; **(original)**
- Declaração de Faturamento da empresa referente ao ano de 2024, emitido por contador ou técnico contábil inscrito no CRC;
- Declaração completa de Imposto de Renda da pessoa jurídica, ano-base 2023/exercício 2024; **(cópia)**
- **Simples Nacional – Declaração de informações Socioeconômicas e Fiscais – (DEFIS)** ano-base 2023/exercício 2024; **(cópia)**
- No caso de empresas inativas ou em extinção, apresentar a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais **(DCTF)** exercício 2024; **(cópia)**
- No caso de empresas baixadas, apresentar Certidão de Baixa emitida pela Secretaria da Receita Federal **(SRF)**; **(cópia)**
- Guias de recolhimentos ao INSS com comprovante de pagamento, compatíveis com a renda declarada; **(cópia)**

#### **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos. **(Cópia)**



#### **PENSÃO ALIMENTÍCIA**

- Processo de definição de pensão alimentícia, acompanhado do recibo dos três últimos meses do depósito bancário realizado; **(cópia)**
- Em caso de pensão fornecida por acordo verbal, apresentar declaração assinada pela parte cedente, em que conste o valor da pensão paga, com firma reconhecida em cartório; **(original)**
- Caso **não** receba pensão alimentícia, emitir declaração de próprio punho com os dados do genitor e do Responsável Legal pelo aluno, com firma reconhecida em cartório; **(original)**

#### **RENDA AGREGADA (AJUDA RECEBIDA DE FAMILIARES OU TERCEIROS)**

- Declaração de próprio punho, com firma reconhecida em cartório, emitida pela pessoa que contribui financeiramente com o grupo familiar, discriminando o valor do auxílio concedido e o nome do favorecido. **(Original)**

#### **DESEMPREGADO**

- Rescisão de Contrato de Trabalho e último recibo do Seguro Desemprego; **(cópia)**

#### **4.3. Documentos obrigatórios a todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos:**

- **Pesquisa emitida pelo INSS:**

**(CNIS/Cadastro Nacional de Informações Sociais)** obtida no site <https://meu.inss.gov.br/> – entrar com o acesso do **gov.br** – ir em ‘Extrato de contribuição’ (CNIS) – gerar PDF das Relações Previdenciárias e Remunerações; **(original)**

- **Pesquisa de CPF com CNPJ vinculado:**

Emitir pelo link <https://consultacnpj.redesim.gov.br/minhas-empresas> – fazer o cadastro – ir em EMPRESAS E NEGÓCIOS – Redesim – Consultas pessoa jurídica – Minhas empresas – Tipo de integrante (marcar todos) – Situação Cadastral (marcar todas) – UF (todas UF) – Pesquisar e imprimir a página; **(original)**

- **Pesquisa de veículo no Detran sobre a posse de veículos:**

**Certidão negativa de veículo do Detran** – Para quem não possui veículo registrado em seu nome: deverá emitir a certidão negativa no site do DETRAN – [www.detrannet.mg.gov.br](http://www.detrannet.mg.gov.br) – link **Veículos/certidão negativa** de propriedade de veículo;

**Certidão positiva de veículo do Detran** – Para pessoas que possuem veículo em seu nome: deverá ser feita pessoalmente no **Detran**, por meio de agendamento no site [detran.mg.gov.br](http://detran.mg.gov.br);



- **Pesquisa do Banco Central:** Pessoa física – Acessar o *link* e seguir as orientações: <https://registrato.bcb.gov.br/registrato/login/> – será solicitado o acesso do GOV.BR – quando abrir a tela, ir em ‘Contas e relacionamentos’ – gerar relatório em PDF – Imprimir; **(original)**
- Extratos bancários dos seis últimos meses de todas as contas que não tiverem data fim de Relacionamento da pessoa física e jurídica (quando for o caso). **(Original)**
- Declaração completa de IRPF ano-base 2023/exercício 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **(cópia)**
- Os membros da família com idade superior a 18 anos que **não** foram obrigados a apresentar a DIRPF (Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física) deverão apresentar comprovante de **consulta à Restituição de Imposto de Renda ano 2024**, que pode ser obtido no endereço eletrônico — [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) (clicar na opção *Restituição*) deverá printar a tela com a informação e imprimir. **(Cópia)**

#### 4.4 Comprovantes de despesas do grupo familiar do aluno referentes ao mês da entrevista:

- Conta de luz; **(cópia)**
- Condomínio; **(cópia)**
- Conta de água; **(cópia)**
- Contas de telefones (fixos e/ou celulares), de todas as linhas usadas pelos membros do grupo familiar; **(cópia)**
- Comprovante do Plano de Saúde; **(cópia)**
- Comprovante de gastos com educação da família; **(cópia)**
- Gastos com cartão de crédito; **(cópia)**
- Comprovante de pagamento referente a empregado doméstico; **(cópia)**
- Contas de TV a cabo e/ou internet; **(cópia)**
- Comprovantes de financiamento e seguro de automóveis; **(cópia)**
- Guia do IPTU referente ao ano de 2024 **(cópia)**. Caso o município conceda isenção do IPTU, apresentar dados cadastrais do imóvel, obtidos na Prefeitura, com a informação da isenção;
- Contrato de locação com firma reconhecida e o último recibo de pagamento, em caso de aluguel; **(cópia)**
- Para pessoa que mora em residência cedida: apresentar declaração feita pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida em cartório, com cópia da guia de IPTU 2024; **(original)**
- Não será aceita a entrega de documentos fora do dia agendado para a entrevista;
- As cópias da documentação dos candidatos ficarão retidas na Instituição Educacional, mesmo que não haja concessão da bolsa de estudos.

#### 4.5 Outros documentos que a Comissão de Bolsas julgar necessários.





## 5. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS ALUNOS APROVADOS

5.1 A divulgação da lista dos candidatos que serão beneficiados pela Concessão da Bolsa Assistencial – **Alunos Ingressantes/2025 – Unidade Medianeira** será feita no dia **01 de novembro de 2024**, a partir das 13 horas, no *site* do Colégio Santa Maria Minas – *link* Bolsa de Estudos – Bolsa Assistencial.

## 6. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

6.1 Para evitar o cancelamento do benefício, os contemplados deverão cumprir, rigorosamente, o estabelecido no Termo de Concessão de Bolsa a ser firmado entre as partes.

## 7. DA VALIDADE DO BENEFÍCIO

7.1 As bolsas de estudos concedidas serão válidas tão somente para o ano letivo de 2025, ressalvadas as hipóteses de cancelamento previstas neste Edital.

7.2 Em caso de possibilidade de manter o benefício aos contemplados para o ano letivo de 2025 nos anos seguintes, o grupo familiar será convocado para reavaliação do quadro socioeconômico.

7.2.1 A condição socioeconômica do grupo familiar do candidato poderá ser revisada a qualquer tempo. O processo de reavaliação socioeconômica poderá ser efetuado de forma presencial, com convocação para entrevista, ou *on-line*, de acordo com os critérios estabelecidos pela Sociedade Mineira de Cultura/Colégio Santa Maria Minas, a serem divulgados mediante comunicação enviada para o *e-mail* do Responsável Legal pelo aluno, cadastrado no ato da inscrição para o Processo Seletivo.

7.2.2 Caberá ao Responsável Legal pelo candidato manter o cadastro atualizado na Secretaria da Unidade Escolar do Colégio Santa Maria Minas.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Será eliminado do Processo Seletivo para Bolsa Assistencial – Alunos Ingressantes/2025 o candidato que usar de meios fraudulentos para a inscrição.

8.2 As bolsas de estudos poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou por seu Responsável Legal, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

8.3 O candidato somente poderá se inscrever e concorrer à bolsa de estudos na Unidade Escolar para a qual foi inscrito e aprovado no Processo de Admissão de Novos Alunos 2025, não podendo ser transferida para outra Unidade Escolar.

8.4 Não serão disponibilizados pela Instituição Educacional computadores para efetuar as inscrições.



8.5 Será incorporada a este Edital, para todos os efeitos, qualquer norma complementar publicada pelo Colégio Santa Maria Minas.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral do Colégio Santa Maria Minas.

**Belo Horizonte, 08 de outubro de 2024.**

Diretoria-Geral do Colégio Santa Maria Minas